



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 14 / 05 / 19
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO Nº 021 DE 06 DE MAIO 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 2ª Reunião Ordinária ocorrida dia 06 de maio de 2019, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS;
- A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- A Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde, institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;
- A Portaria GM/MS Nº 800 de 17 de junho de 2015, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012;
- A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
- A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo 3, Capítulo II, que trata das portas de entrada hospitalares de urgência;
- A Portaria de Consolidação Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
- A Portaria Nº 2.919, de 20 de dezembro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- A Portaria nº 1.584, de 31 de julho de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- A Resolução CIB/AL Nº 075 de 21 de agosto de 2012, que aprovou o Projeto da Rede de Atenção às Urgências em Alagoas, com prioridade para a 1ª e 7ª Regiões de Saúde;
- A Resolução CIB/AL nº 031, de 17 de junho de 2013, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regionais que aprovaram a proposta de expansão da Rede de Urgência e Emergência para a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde, não contempladas na primeira etapa do Plano de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas;
- A Resolução Ad Referendum CIB/AL nº 019 de 27 de junho de 2016, que aprovou a alocação dos recursos financeiros do Plano Estadual da Rede de Urgência e Emergência - PAR/RUE/AL componente Hospitalar que foram aprovados na Etapa I Portaria GM/MS Nº 2.919, de 20/12/2012, aprovados na Portaria GM/MS Nº 2.354 de 10/10/2013 e Etapa II por meio da Portaria GM/MS Nº 1.584, de 31/07/2014;
- A Resolução CIB/AL Nº 064 de 11 de dezembro de 2017, que aprovou a habilitação de 20 (vinte) leitos de retaguarda da Rede de Urgência e Emergência (RUE) para o Hospital Carvalho Beltrão conforme o Plano da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Alagoas;
- O parecer favorável da Auditoria no processo SESAU nº 20000-021899/2018

RESOLVE

Art. 1º - Considerar homologada a Resolução Ad Referendum da 6ª Comissão Intergestora Regional nº 001 de 12 de abril de 2019, publicada no DOEAL de 24 de abril de 2019. que aprovou a habilitação do Hospital Carvalho Beltrão, CNPJ Nº 35.642.172/0001-43, CNES Nº 2010356 do município de Coruripe como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidentes Vascular Cerebral (AVC), Tipo III em leitos de Atendimento em Pacientes com AVC, conforme descrito na Resolução da 6ª CIR nº 001/2019.

Art. 2º - A habilitação do Hospital Carvalho Beltrão como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidentes Vascular Cerebral (AVC) Tipo III, conforme consta no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas, aprovado na Resolução da 6ª CIR Nº 002, de 17 de junho de 2013 e homologada pela Resolução CIB/AL nº 031 de 17 de junho de 2013 que alterou o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do estado de Alagoas; contará com 40 (quarenta) leitos de Atendimento em Pacientes com AVC conforme planilha do art. 4º desta Resolução.

Art. 3º - O Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC do Hospital Carvalho Beltrão de Coruripe é habilitado em Unidade de Alta Complexidade em Neurologia e Neurocirurgia pela Portaria SAS/MS nº 3298/2017 e possui habilitado conforme PT GM/MS nº 2313/2018, um total de 40 leitos em Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), 10 leitos de UTI Adulto tipo III conforme PT SAS/MS nº 578/2012, 09 leitos de UTI Pediátrico tipo III conforme PT SAS/MS nº 609/2011 e 09 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo III – UTIN conforme PT SAS/MS nº 2326/2016, sendo referência para 07 municípios da 5ª Região de Saúde e para 08 municípios da 6ª Região de Saúde num total de 15 municípios, num alcance populacional de 356.204 pessoas conforme previsto no Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da 5ª e 6ª Região de Saúde.

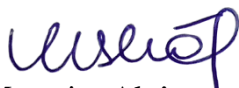
Art. 4º - Para a habilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC do Hospital Carvalho Beltrão de Coruripe, solicita-se junto ao Ministério da Saúde impacto financeiro anual de R\$ de R\$ 4.407.375,00/ano (quatro milhões quatrocentos e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme planilha.

Leito AVC	Quantidade de leitos (A)	Quantidade de dias (B)	Incentivo do Custeio (C) R\$	Taxa de Ocupação (%) D	Valor Anual E = (AxBx365xCxD) R\$	Valor Mensal F=(E/12) R\$
U-AVC agudo	10	365	350,00	90%	1.149.750,00	95.812,50
U-AVC Integral	30	365	350,00	85%	3.257.625,00	271.468,75
TOTAL	40				4.407.375,00	367.281,25

Parágrafo Único - Os recursos financeiros inerentes à habilitação do Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC do Hospital Carvalho Beltrão de Coruripe, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, não havendo nenhum custo por parte da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 06 de maio de 2019.



Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL



Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL